

Carta nº 815/2025 – Regulatório Técnico

Porto Alegre/RS, 17 de abril de 2025.

Ao Sr. **Demétrius Jung Gonzalez**,

Diretor Geral,

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS,

Porto Alegre/RS.

Assunto: Relatório Técnico de Fiscalização Regular realizado no Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Arambaré.

Referente ao Processo nº 025/2025 e ao Ofício nº 918/2025.

Prezado Sr. Diretor,

Em atenção ao Ofício nº 918/2025, que trata do Relatório Técnico de Fiscalização Regular realizado no Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Arambaré, encaminhamos em anexo o Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta – RAAC, requerendo que sejam aceitas as manifestações e informações apresentadas.

Ressaltamos que, considerando os artigos 2º e 3º da Resolução AGE nº 005/2024, bem como o item 2.1.2 – Envio do Ofício à Empresa do novo Manual de Fiscalização, e a emissão do Ofício n.º 2335/2024, que trata do aviso de fiscalização regular no Município de Arambaré, em 20/12/2024, adotou-se para o presente processo o Manual de Fiscalização disposto na Resolução AGO nº 003/2020, tendo em vista que os procedimentos fiscalizatórios iniciaram antes da data de vigência da Resolução AGE nº 005/2024.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

p/ **Vinícius de Souza Jorge**,**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**

RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA – RAAC

Referência: RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 025/2025 – RTF
Município de Arambaré- Vistoria realizada no dia 30 de janeiro de 2025

Em atenção à Resolução AGO 003/2020 Agesan-RS, item 2.4 do Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, encaminhamos manifestação da Corsan sobre o Relatório de Fiscalização, apresentando justificativas e/ou providências quanto às não conformidades apontadas.

Arambaré, 21 de março de 2025.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Poço ARB 01
1	A2.11	CONSTATAÇÃO	Ausência de laje sanitária.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	O poço não possui laje sanitária com dimensões conforme a norma técnica.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Os reparos serão realizados por meio do contrato nº 4600086160, destinado às demandas da AGESAN em Arambaré no ano de 2024. Atualmente, a documentação do contrato está em análise no SERTRAS.

PLANO DE AÇÃO: segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Instalar laje sanitária	17/03/2026

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Poço ARB 01
2	A2.13	CONSTATAÇÃO	Abertura lateral do poço permitindo a entrada de vetores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	A tampa do poço não protege de contaminações superficiais.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. A abertura lateral do poço foi fechada.



PLANO DE AÇÃO: segue abaixo

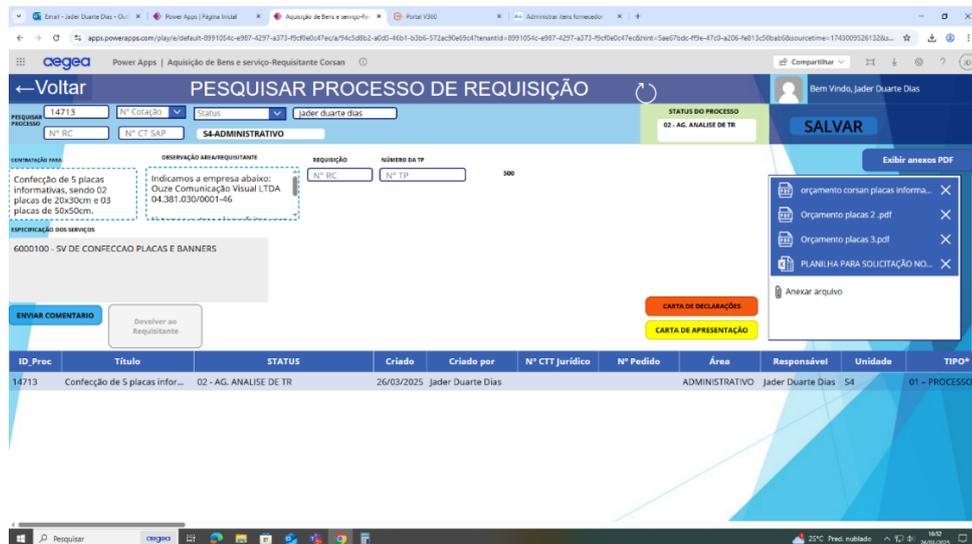
Ação	Prazo previsto
Desnecessário	Concluído

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Poço ARB 02A
3	A2.28	CONSTATAÇÃO	Apresentar documentação referente ao tamponamento do poço ARB 02A.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizador.

2	365 dias	OBSERVAÇÃO					
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Poço tem cadastro no SIOUT nº. 2019/006.750. Está com processo de tamponamento aberto no sistema do DRHS, em análise.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: segue abaixo</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Apresentação de documentação de tamponamento do Poço ARB02A</td> <td>17/03/2026</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Apresentação de documentação de tamponamento do Poço ARB02A	17/03/2026
Ação	Prazo previsto						
Apresentação de documentação de tamponamento do Poço ARB02A	17/03/2026						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Poço ARB 02B
4	A2.1	CONSTATAÇÃO	Ausência de placa de identificação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação da área da captação.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Existe somente placa de identificação da EBAB.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Processo de aquisição de placa em andamento, conforme comprovação abaixo:



PLANO DE AÇÃO: segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Aquisição e instalação de placa de identificação	17/03/2026

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Poço ARB 02B
5	A2.2	CONSTATAÇÃO	Cercamento danificado
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local

2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Existem diversos pontos da tela danificado e poste quebrado
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Os reparos serão realizados por meio do contrato nº 4600086160, destinado às demandas da AGESAN em Arambaré no ano de 2024. Atualmente, a documentação do contrato está em análise no SERTRAS.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: segue abaixo</p>			
		Ação	Prazo previsto
		Realizar reparos no cercamento	17/03/2026

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Poço ARB 04
6	A2.13	CONSTATAÇÃO	Orifícios na tampa do poço permitindo a entrada de vetores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	A tampa do poço não protege de contaminações superficiais.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Orifícios na tampa do poço ARB04 fechados, conforme registro abaixo:



PLANO DE AÇÃO: segue abaixo

		Ação	Prazo previsto
		Desnecessário	Concluído

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Poço ARB 04
7	A2.16	CONSTATAÇÃO	Vazamento constante pelo expurgo.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Vazamento no expurgo do poço ARB4 foi consertado.



PLANO DE AÇÃO: segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Desnecessário	Concluído

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	POÇO
8	A2.10	CONSTATAÇÃO	Poço ARB 04
		NÃO CONFORMIDADE	Armazenamento de embalagem em local inapropriado.
		NÃO CONFORMIDADE	Acúmulo de resíduos em local inapropriado e/ou armazenamento inadequado.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. A embalagem foi retirada.



PLANO DE AÇÃO: segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Desnecessário	Concluída

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	POÇO
9	A2.16	CONSTATAÇÃO	Poço ARB 06
		NÃO CONFORMIDADE	Vazamento aparente na unidade.
		NÃO CONFORMIDADE	Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Conserto foi programado e será realizado, conforme prazo estabelecido.

PLANO DE AÇÃO: segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Conserto do vazamento no poço ARB06	17/03/2026

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBAB
10	A3.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de lâmpadas na unidade.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. A estrutura provisória será desmontada, visto que já existe o contrato nº 4600086550 para construção do abrigo definitivo para os equipamentos do poço.

PLANO DE AÇÃO: segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Construção de nova estrutura com iluminação	17/03/2026

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBAB
11	A3.8	CONSTATAÇÃO	Estruturas ou equipamentos em condições inadequadas de conservação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

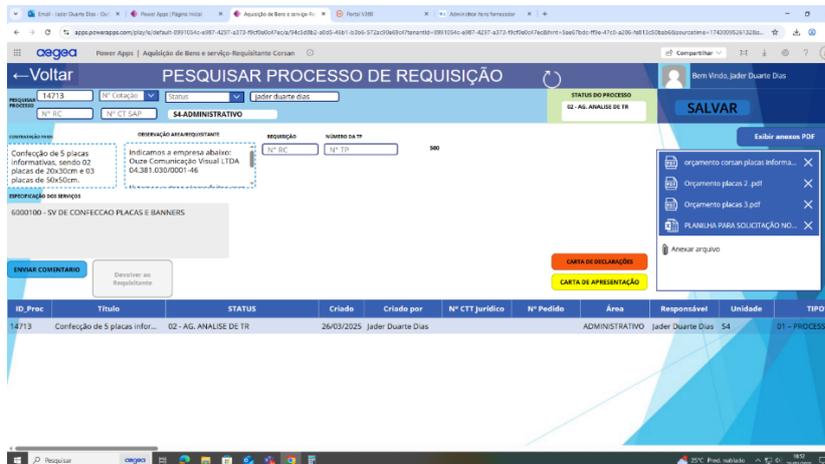
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Assim como na NC 10, informamos que a estrutura provisória será desmontada, conforme previsto no contrato nº 4600086550 para implantação do abrigo definitivo.

PLANO DE AÇÃO: segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Construção de nova estrutura para abrigo	17/03/2026

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA
12	A4.3	CONSTATAÇÃO	Ausência de placa de identificação da ETA.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação da área da ETA.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Processo de aquisição de placa em andamento, conforme comprovação:



PLANO DE AÇÃO: segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Aquisição e instalação de placa de identificação	17/03/2026

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBAT 01
13	A3.9	CONSTATAÇÃO	Armazenamento de embalagem em local inadequado.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Embalagens foram retiradas, conforme comprovação:



PLANO DE AÇÃO: segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Desnecessário	Concluído

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R2

14	A5.5	CONSTATAÇÃO	Tampa do reservatório apresenta fresta.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de abertura de inspeção fechada com tampa inteiriça dotada de dispositivo e travamento.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Fresta na tampa do reservatório R 2 foi fechada.



PLANO DE AÇÃO: segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Desnecessário	Concluído

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R 2
15	A5.11	CONSTATAÇÃO	Laudo de Limpeza vencido.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Informamos que o reservatório R 2 está sendo monitorado conforme determinado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, art. 14, inciso I, "... exercer o controle de qualidade da água para consumo humano", e inciso II, "...operar e manter as instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)", com análises mensais de qualidade dos seguintes parâmetros: PH, cloro residual livre, cor, turbidez, ferro, manganês, alumínio, coliformes totais, e-coli, bactérias heterotróficas.

Nesse contexto, observa-se que:

1. A Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde (art. 14, incisos I e II) determina, respectivamente, o dever de exercer o controle de qualidade da água para consumo humano e de operar e manter as instalações destinadas ao abastecimento de acordo as normas da ABNT; não estabelecendo a periodicidade de limpeza nem o procedimento a ser utilizado.
2. O Decreto Estadual 24.430/1974 estabelece a obrigatoriedade de limpeza de reservatórios, com periodicidade mínima de acordo c/ técnica prescrita pela Secretaria de Saúde. Porém, ausente norma técnica da Secretaria Estadual que fixe a periodicidade de lavagem referida no presente apontamento.
3. Portanto, não existe norma técnica que obrigue a Corsan a realizar a limpeza de reservatórios no intervalo mínimo de um ano, o que torna ilegal a Não Conformidade apontada, motivo pelo qual se requer seja reconhecida a condição de conformidade, com base nos resultados contidos na Informação 042/2025 (elaborado p/ Resp. Técnico Tratamento/Água-Ger. Operação - Dir. Sul), que segue anexa (Inf. 042_2025):

- AGESAN_-_025_2025_-_Item 15 e 17 Arambaré Inf. 042-2025 - Resposta Arambaré - Monitoramento reservatórios

De qualquer forma, o reservatório será lavado dentro do prazo estabelecido para regularização da não conformidade.

PLANO DE AÇÃO: segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Monitorar qualidade da água e lavar reservatório	14/09/2025

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R4
16	A5.5	CONSTATAÇÃO	Obstrução de acesso na parte superior do reservatório devido a ninho de pássaros.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Presença ou indício de presença de animais nas instalações.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. O ninho foi retirado.



PLANO DE AÇÃO: segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Desnecessário	Concluído

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R4
17	A5.11	CONSTATAÇÃO	Laudo de Limpeza vencido.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Informamos que o reservatório R 4 está sendo monitorado conforme determinado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, art. 14, inciso I, "... exercer o controle de qualidade da água para consumo humano", e inciso II, "... operar e manter as instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)", com análises mensais de qualidade dos seguintes parâmetros: PH, cloro residual livre, cor, turbidez, ferro, manganês, alumínio, coliformes totais, e-coli, bactérias heterotróficas.

Nesse contexto, observa-se que:

1. A Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde (art. 14, incisos I e II) determina, respectivamente, o dever de exercer o controle de qualidade da água para consumo humano e de operar e manter as instalações destinadas ao abastecimento de acordo as normas da ABNT; não estabelecendo a periodicidade de limpeza nem o procedimento a ser utilizado.
2. O Decreto Estadual 24.430/1974 estabelece a obrigatoriedade de limpeza de reservatórios, com periodicidade mínima de acordo c/ técnica prescrita pela Secretaria de Saúde. Porém, ausente norma técnica da Secretaria Estadual que fixe a periodicidade de lavagem referida no presente apontamento.
3. Portanto, não existe norma técnica que obrigue a Corsan a realizar a limpeza de reservatórios no intervalo mínimo de um ano, o que torna ilegal a Não Conformidade apontada, motivo pelo qual se requer seja reconhecida a condição de conformidade, com base nos resultados contidos na Informação 042/2025 (elaborado p/ Resp. Técnico Tratamento/Água-Ger. Operação - Dir. Sul), que segue anexa (Inf. 042_2025):

- AGESAN _ _ 025 2025 _ _ Item 15 e 17 Arambaré Inf. 042-2025 - Resposta Arambaré - Monitoramento reservatórios

De qualquer forma, o reservatório será lavado dentro do prazo estabelecido para regularização da não conformidade.

PLANO DE AÇÃO: segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Monitorar qualidade da água e lavar reservatório	14/09/2025

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R4
18	A5.16	CONSTATAÇÃO	Ausência de cadeado em tampa de acesso ao reservatório.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Foi instalado cadeado na tampa de acesso ao reservatório R4.



PLANO DE AÇÃO: segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Desnecessário	Concluído

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA
19		CONSTATAÇÃO	Não apresentar informações sobre macromedidor instalado na ETA no Anexo II - Ficha Técnica SAA.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizador.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Apresentamos o relatório de macros de Arambaré, no anexo:

- AGESAN_-_025 2025 Arambaré-Relatório Macros



PLANO DE AÇÃO: segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Desnecessário	Concluído



Documento assinado digitalmente
RENA SILVEIRA DE MIRANDA
Data: 17/04/2025 08:29:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renã Silveira de Miranda
Coordenador de Operações
Microrregião Camaquã



Documento assinado digitalmente
RODOLFO FUCHS DOS SANTOS
Data: 17/04/2025 09:00:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodolfo Fuchs dos Santos
Gerente Executivo
Diretoria SUL

Inf. 042/2025 – Coordenadoria de Qualidade e Produtos Químicos – Diretoria Sul

Rio Grande, 31 de março de 2025.

Assunto: Resposta AGESAN

Ao Regulatório

Os reservatórios de Arambaré estão sendo monitorados para atestar a sua qualidade conforme definido pela Portaria n.888/2021, no art.14 inciso I, exercer o controle da qualidade da água para consumo humano; e no inciso II, operar e manter as instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Data	Reservatório	Turbidez (NTU)	Cor (Pt-Co)	Cloro livre (mg/L)	pH	Flúor (mg/L)	Ferro (mg/L)	Manganês (mg/L)	Coliformes totais	E-Coli (NMP/100mL)
22-mar-25	R02	0,6	4	0,68	7,2	0,6	0,3	0,09	Ausente	Ausente

Quadro 01: Monitoramento da qualidade do Reservatório de Arambaré.

Referente ao reservatório R04, está sendo instalado um novo ponto de coleta para uma análise adequada.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente;

Laurita dos Santos
Teixeira Volkweis

Assinado de forma digital por
Laurita dos Santos Teixeira
Volkweis
Dados: 2025.04.01 17:00:00 -03'00'

Eng. Química Laurita Volkweis
Coordenadoria da Qualidade Diretoria Sul

Rildo Goulart
Peres

Assinado de forma digital
por Rildo Goulart Peres
Dados: 2025.04.01
17:02:06 -03'00'

Rildo Goulart Peres
Coordenador da Qualidade Diretoria Sul

- Macromedidor ARB01: Localizado no interior da ETA, para medir a água bruta do Poço ARB 01;

Marca: Sanesolut

Modelo: Ultramag DN 80

Nº de Série: J23SS0010024



- Macromedidor 2 - Água Bruta: Localizado na entrada da ETA, medindo a água bruta que chega dos poços ARB-02A, ARB 02B, ARB 05 e ARB 06;

Marca: Sanesolut

Modelo: Ultramag DN 150

Nº de Série: L22SS0010025



- Macromedidor 3 – Água
ETA, medindo a água tratada

Tratada: Localizado na saída da
que abastece o sistema;

Marca: SANESOLUTI;
Modelo: ECOMAG Eletrônico – DN 150;
Nº de série: 18FCA2A/21050538



Os macromedidores são aferidos anualmente, através do sistema de Pitometria. A próxima aferição está programada para maio de 2025.